

RESOLUÇÃO Nº 011/2023
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o prêmio “CAPTEI - Certificação de Apoio à Projetos Transformadores e Inovadores” em parcerias gerenciadas pela Fundação Faespe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Faespe, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto da FAESPE, em deliberação na terceira reunião ordinária de 2023 com os demais membros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Prêmio “CAPTEI - Certificação de Apoio à Projetos Transformadores e Inovadores” para coordenadores de projetos que tenham a sua execução financeira e administrativa realizada por meio da Fundação Faespe, e que tenha em suas atividades desenvolvido ações reconhecidamente inovadoras no seu decorrer.

Art. 2º A concessão do Prêmio “CAPTEI” tem como finalidade o reconhecimento dos coordenadores parceiros na formulação de projetos e sua interação com a sociedade, permitindo o desenvolvimento da educação superior, da extensão universitária, da pesquisa acadêmica e da execução de processos inovadores e serviços técnicos especializados.

Art. 3º Serão considerados para fim concessão do prêmio, a captação de recursos junto a instituições públicas, privadas com ou sem fins lucrativos e na arrecadação por meio de pagamentos individualizados de pessoas físicas, realizados por meio do apoio da Fundação Faespe.

Art. 4º O Prêmio CAPTEI compreende as seguintes categorias:

a. Captação Bronze: para coordenadores que atingirem o valor igual ou maior que um milhão de reais captados;

b. Captação Prata: para coordenadores que atingirem o valor igual ou maior que três milhões e reais captados;

c. Captação Ouro: para coordenadores que atingirem o valor igual ou maior que cinco milhões de reais captados;

d. Captação Diamante: para coordenadores que atingirem o valor igual ou maior que dez milhões e reais captados;

e. Captação Inovadora: para coordenadores que capturem recursos em instituições públicas ou privadas, das quais a Fundação Faespe não tenha parcerias em vigência, durante os últimos cinco anos, independentemente do valor do projeto.

f. Captação Social: para coordenadores de projetos que tenham como resultados impactos diretos na sociedades, com repercussão dos resultados, fortalecendo a relação academia x sociedade.

g. Captação Gestão: para coordenadores que no desenvolvimento de seu projeto tenham adotado boas práticas de gestão e planejamento, com o cumprimento de metas e regular aplicação dos recursos em obediência às regras pertinentes da parceria.

SEÇÃO I

PRÊMIO CAPTEI - RECURSOS

Art. 5º Para a concessão do prêmio pela quantidade de recursos captados, a contagem analisará cada projeto individualmente, os recursos recebidos nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o período de janeiro a dezembro de cada ano, sendo ao final somados os valores de todos os projetos do coordenador.



Art. 6º Obrigatoriamente, para serem contabilizados os três últimos anos, o projeto deverá ter tido ingresso financeiro no último ano analisado.

Parágrafo único: Caso não haja ingresso no último ano financeiro analisado, o projeto será desconsiderado para fins da contagem geral do art. 5º.

Art. 7º Serão considerados apenas os ingressos financeiros na conta do projeto efetivamente realizados, independentemente do valor total pactuado em instrumento de parceria.

Art. 8º A contagem dos recursos captados será realizada pela Gerencia de Projetos da Fundação Faespe, validada pela Diretoria Executiva e homologada pelo Conselho Administrativo.

SEÇÃO II

PRÊMIO CAPTEI - PRÁTICAS

Art. 9º O Prêmio CAPTEI - Captações Inovadoras independe do valor da parceria celebrada, devendo ter como requisito apenas o ingresso de recursos no último ano avaliado.

Art. 10 O Prêmio CAPTEI – Captações Sociais independe do valor e da origem do recurso, devendo ter ingresso de recursos no último ano avaliado.

Parágrafo Único caso o projeto já tenha sido premiado nesta categoria, não poderá receber premiação idêntica.

Art. 11 O Prêmio CAPTEI - Captações - Gestão deverá avaliar projetos que se encontram no último ano de sua execução, onde serão considerados os instrumentos de planejamento, fidelidade ao plano de trabalho, inexistência de apontamentos em contas analisadas, zelo com a documentação em processos de despesas, cumprimento de prazos processuais, relatórios de atividades e metas objetivas.



Art. 12 A indicação para os prêmios CAPTEI – Inovação e Gestão, será realizada pela Gerência de Projetos da Fundação Faespe, validada pela Diretoria Executiva e homologada pelo Conselho Administrativo.

Art. 13 A indicação para os prêmios CAPTEI – Social, poderá ser realizada pela Gerência de Projetos da Fundação Faespe, por sua Diretoria Executiva ou ainda por membro do Conselho Administrativo da Faespe, devendo ser validada homologada pelo Conselho Administrativo.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A indicação do prêmio será realizada nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano, devendo ser avaliada pelo Conselho Administrativo na primeira reunião ordinária do ano.

Art. 15 Um mesmo coordenador poderá receber o Prêmio CAPTEI em mais de uma categoria, sendo vedado apenas o previsto no parágrafo único do artigo 10 desta resolução.

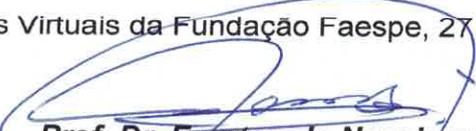
Art. 16 A entrega de certificação ao(s) coordenador(es) poderá ocorrer em cerimônia ou individualmente, a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: Poderá a título de agradecimento pela parceria, serem disponibilizados brindes aos agraciados pelo prêmio CAPTEI.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Sala de Reuniões Virtuais da Fundação Faespe, 27 de novembro de 2023.


Prof. Dr. Everton do Nascimento
Presidente do Conselho Administrativo